

**PORTARIA Nº 003/2023**  
**DE 24 DE JANEIRO DE 2023**

*“Dispõe sobre a composição de membros da Comissão Permanente de Licitação – COPEL, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ**, o Senhor **JOSÉ NETO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 90 – inciso VII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que lhe faculta o Art. 51 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, considerando o Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros abaixo qualificados para compor a Comissão Permanente de Licitação – COPEL, do Município de João Costa – PI, para o exercício financeiro e administrativo de 2023, com os seguintes servidores:

1. O Servidor Efetivo, Sr. JOCIEL GOMES DE OLIVEIRA, portador do documento de identificação (RG) nº 2.255.529 expedido por SSP/PI e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº. 005.362.973-63, para exercer o cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – COPEL;
2. O Servidor, Sr. DANIEL JOSE SANTANA ARAUJO, portador do documento de identificação (RG) nº. 2.038.568 expedido por SSP/PI, e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº. 038.102.603-55, para exercer o cargo de Membro da Comissão Permanente de Licitação – COPEL;
3. O Servidor Efetivo, Sr. LEONARDO TAVARES FILHO, portador do documento de identificação (RG) nº. 1.018.106 expedido por SSP/PI, e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da

Fazenda (CPF/MF) sob nº. 136.238.138-18, para exercer o cargo de Membro da Comissão Permanente de Licitação – COPEL;

4. O Servidor, Sr. ERICARLOS TELES PEREIRA, portador do documento de identificação (RG) nº 2.848.342 expedido por SSP/PI e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº. 043.481.883-60, para exercer o cargo de Membro da Comissão Permanente de Licitação – COPEL;
5. O Servidor Efetivo, Sr. JOSIMAR VAZ DA COSTA, portador do documento de identificação (RG) nº. 864912 expedido por SSP/PI, e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº. 31377351300, para exercer o cargo de Membro da Comissão Permanente de Licitação – COPEL;
6. A Servidora, Sra. ANA CAROLINA VIEIRA DE SÁ, portadora do documento de identificação (RG) nº. 3.765.228 expedido por SSP/PI, e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº. 068.472.233-08, para exercer o cargo de Membro da Comissão Permanente de Licitação – COPEL;

**Art. 2º** - O Presidente da Comissão poderá ser representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

**Art. 3º** - A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades fim.

**Art. 4º** - A Comissão Permanente de Licitação contará com o auxílio da Assessoria Jurídica do Município.

**Art. 5º** - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação, dentre outras previstas na legislação vigente, a habilitação preliminar, em inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, o processamento e julgamento das propostas dos licitantes.

**Art. 6º** - A licitação será julgada pela Comissão Permanente de Licitação em

estrita conformidade com os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

**Art. 7º** - O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão Permanente de Licitação realiza-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordos com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição, pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

**Art. 8º** - As decisões da Comissão serão tomadas com a presença de 03 (três) membros, no mínimo, e mediante voto singular de cada um deles.

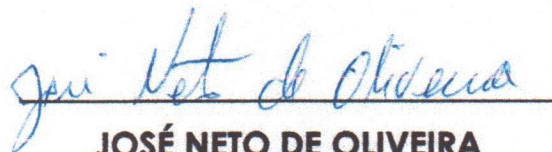
**Art. 9º** - No caso de licitação na modalidade "Convite", a Comissão de Licitação, excepcionalmente, poderá ser substituída por servidor formalmente designado pela autoridade competente.

**Art. 10º** - Determinar a Secretaria de Administração que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento da presente portaria.

**Art. 11º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário, sendo que a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 24 de janeiro de 2023.



**JOSÉ NETO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Id:13B5ADEF58A63B5D


 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ  
 Praça Santo Antônio, 470, Centro, Jerumenha-PI – CEP: 64.830-000  
 CNPJ nº 06.554.109/0001-57

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

De conformidade com as exigências legais dispostas pela Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, e suas alterações posteriores, e legalmente resguardando no Parecer Jurídico em Anexo, da Assessoria Jurídica deste Poder Executivo Municipal, o qual fundamenta-se por meio de solicitação da Secretaria Municipal de Administração - Jerumenha-PI, Aprovo e Ratifico a Contratação da empresa GILDEVAN PEREIRA DA SILVA-ME, CNPJ nº 10.698.748/0001-63, representante legal, exclusiva e credenciada para o show com o CANTOR CARLINHOS CAIÇARA, no dia 15 de fevereiro de 2023, em comemoração ao aniversário da Cidade de Jerumenha-PI, de conformidade com o art. 25, Inciso II, da Lei Federal mencionada, devendo este Termo ser publicado oficialmente, como condição para eficácia dos atos adotados e constante dos autos do presente Processo, onde é inexigível a Licitação. Jerumenha-PI, 24 de janeiro de 2023. JOSÉ INÁCIO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, Prefeito Municipal.

Isabel Clementino de Carvalho (Suplente)

- SINDICATO DOS TRABALHADORES:  
Tarciana Pereira da Silva (Titular)

Ramaria Ferreira de Sousa (Suplente)

- REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGELICAS

Thalia Rodrigues da Silva Barbosa (Titular)

Icielina da Silva Queiroz (Suplente)

- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Josias Santana de Sousa (Titular)

Aldina Pereira da Silva (Suplente)

Art. 02º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 03º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jerumenha, Estado do Piauí, em 16 de Janeiro de 2023.

Id:089B822C6C56364D


 Prefeitura Municipal de Jerumenha-PI  
 Praça Santo Antônio, 470 Centro, Jerumenha-PI – CEP: 64.830-000  
 CNPJ nº 06.554.109/0001-57

  
 José Inácio Pereira da Silva Júnior  
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 06 /2023.

DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS  
 MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL  
 DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
 ADOLESCENTE-CMDCA E DÁ OUTRAS  
 PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERUMENHA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais conforme a Lei Municipal nº 06/2019, que trata das políticas públicas dos Direitos da Criança e do Adolescente, Resolve:

Art. 01º **NOMEAR** os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente-CMDCA para o biênio 2023/2025.

Parágrafo Único: Os Membros do Conselho Municipal do Direitos da Criança e Adolescente-CMDCA passa a ser formado conforme segue.

## I – REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL:

- SECRETARIA DE SAÚDE:

Jussara Machado Lima (Titular)

Joel Ferreira de Oliveira Porto Junior (Suplente)

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Joelma de Sousa Reis (Titular)

Denilde Pitombeira dos Santos Costa (Suplente)

- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Anne Jarvis Saraiva Pereira Matos (Titular) -PRESIDENTE

Zelia Maria Martins da Silva (Suplente)

- SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE

Lujan Rodrigues da Silva (Titular) - VICE PRESIDENTE

Leandro Brendon Miranda de Sousa (Suplente)

## II – REPRESENTANTE NÃO-GOVERNAMENTAL:

- APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:

Lecika Mariana Oliveira Silva (Titular)

Id:05D4F73BB1423667

  
 Prefeitura de  
**João Costa**  
 O trabalho continua!

**PORTARIA Nº 003/2023  
 DE 24 DE JANEIRO DE 2023**

*"Dispõe sobre a composição de  
 membros da Comissão Permanente de  
 Licitação – COPEL, e dá outras  
 providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, o Senhor **JOSÉ NETO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 90 – inciso VII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que lhe faculta o Art. 51 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, considerando o Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros abaixo qualificados para compor a Comissão Permanente de Licitação – COPEL, do Município de João Costa – PI, para o exercício financeiro e administrativo de 2023, com os seguintes servidores:

1. O Servidor Efetivo, Sr. JOCIEL GOMES DE OLIVEIRA, portador do documento de identificação (RG) nº 2.255.529 expedido por SSP/PI e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº. 005.362.973-63, para exercer o cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – COPEL;
2. O Servidor, Sr. DANIEL JOSE SANTANA ARAUJO, portador do documento de identificação (RG) nº. 2.038.568 expedido por SSP/PI, e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº. 038.102.603-55, para exercer o cargo de Membro da Comissão Permanente de Licitação – COPEL;
3. O Servidor Efetivo, Sr. LEONARDO TAVARES FILHO, portador do documento de identificação (RG) nº. 1.018.106 expedido por SSP/PI, e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da

(Continua na próxima página)



Id:01AB26D298A4366A



Fazenda (CPF/MF) sob n.º 136.238.138-18, para exercer o cargo de Membro da Comissão Permanente de Licitação – COPEL;

4. O Servidor, Sr. ERICARLOS TELES PEREIRA, portador do documento de identificação (RG) n.º 2.848.342 expedido por SSP/PI e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob n.º 043.481.883-60, para exercer o cargo de Membro da Comissão Permanente de Licitação – COPEL;
5. O Servidor Efetivo, Sr. JOSIMAR VAZ DA COSTA, portador do documento de identificação (RG) n.º 864912 expedido por SSP/PI, e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob n.º 31377351300, para exercer o cargo de Membro da Comissão Permanente de Licitação – COPEL;
6. A Servidora, Sra. ANA CAROLINA VIEIRA DE SÁ, portadora do documento de identificação (RG) n.º 3.765.228 expedido por SSP/PI, e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob n.º 068.472.233-08, para exercer o cargo de Membro da Comissão Permanente de Licitação – COPEL;

**Art. 2º** - O Presidente da Comissão poderá ser representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

**Art. 3º** - A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades fim.

**Art. 4º** - A Comissão Permanente de Licitação contará com o auxílio da Assessoria Jurídica do Município.

**Art. 5º** - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação, dentre outras previstas na legislação vigente, a habilitação preliminar, em inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, o processamento e julgamento das propostas dos licitantes.

**Art. 6º** - A licitação será julgada pela Comissão Permanente de Licitação em estrita conformidade com os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

**Art. 7º** - O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão Permanente de Licitação realiza-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordos com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição, pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

**Art. 8º** - As decisões da Comissão serão tomadas com a presença de 03 (três) membros, no mínimo, e mediante voto singular de cada um deles.

**Art. 9º** - No caso de licitação na modalidade "Convite", a Comissão de Licitação, excepcionalmente, poderá ser substituída por servidor formalmente designado pela autoridade competente.

**Art. 10º** - Determinar a Secretaria de Administração que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento da presente portaria.

**Art. 11º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário, sendo que a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 24 de janeiro de 2023.

**JOSÉ NETO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 004/2023**  
**DE 24 DE JANEIRO DE 2023**

*"Dispõe sobre a designação de Pregoeiros e Equipe de Apoio, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ**, o Senhor **JOSÉ NETO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 90 – inciso VII combinado com o Art. 107 – inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, considerando o inciso IV, do Art. 3º, da Lei 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, considerando o Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e o Decreto Municipal nº 073/2021 e da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar como Pregoeiros e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão, promovidos pela Administração Municipal, os servidores abaixo relacionados:

**PREGOEIROS:**

1. DANIEL JOSE SANTANA ARAUJO, portador do documento de identificação (RG) n.º 2.038.568 expedido por SSP/PI, e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob n.º 038.102.603-55, Pregoeiro Titular;
2. ERICARLOS TELES PEREIRA, portador do documento de identificação (RG) n.º 284.834-2 expedido por SSP/PI, e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob n.º 043.481.883-60, Pregoeiro Substituto e Secretário da Comissão Permanente de Licitação – COPEL.

**EQUIPE DE APOIO:**

- JOCIEL GOMES DE OLIVEIRA, portador do documento de identificação (RG) n.º 2.255.529 expedido por SSP/PI e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob n.º 005.362.973-63, Presidente da Comissão Permanente de Licitação – COPEL;
- LEONARDO TAVARES FILHO, portador do documento de identificação (RG) n.º 1.018.106 expedido por SSP/PI, e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob n.º 136.238.138-18, Membro Titular;
- JOSIMAR VAZ DA COSTA, portador do documento de identificação (RG) n.º 864912 expedido por SSP/PI, e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob n.º 31377351300, Membro Titular;
- ANA CAROLINA VIEIRA DE SÁ, portadora do documento de identificação (RG) n.º 3.765.228 expedido por SSP/PI, e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob n.º 068.472.233-08, Membro Suplente da equipe de apoio.

**Art. 2º** - Caberá aos Pregoeiros e a respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas de lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como, a habilitação e adjudicação do objeto do Certame ao licitante vencedor, e deverá obedecer aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 14.133, de 1º.4.2021; Lei nº 10.520, de 10.7.2002, consoante alterações que lhe forem dadas.

**Art. 3º** - Os Pregoeiros e Equipe de Apoio designados nesta Portaria, também serão responsáveis pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços do Município de João Costa-PI, e respectiva Ata de Registro de Preços.

**Art. 4º** - Os Pregoeiros, juntamente com a Equipe de Apoio, contarão com o auxílio da Assessoria Jurídica do Município.

*(Continua na próxima página)*